



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

Ofício n. 649/2021/GP/TJBA

Salvador, 24 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
RAFSON SARAIVA XIMENES
Defensor Público Geral
Defensoria Pública do Estado da Bahia
Nesta

Assunto: Realização de Mutirão de Curatela nas Varas de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador.

Senhor Defensor Público Geral,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente expediente para convidar essa Nobre Instituição a participar do Mutirão de Curatela, instituído pelo Decreto Judiciário TJBA n. 601, de 23 de setembro de 2021, que realizar-se-á nas Varas de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, no dia 18 de outubro de 2021.

O Mutirão de Curatela será realizado virtualmente, por meio de audiências telepresenciais, destinando-se à realização de entrevistas e elaboração de laudos de avaliação multidisciplinar nas Ações de Curatela que tramitam nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, em que figurem como partes os curatelandos residentes nas Instituições de Permanência de Longa Duração Lar Vida e Asilo São Lázaro.

A ação promovida por este Poder Judiciário tem o desígnio de fornecer apoio técnico para a realização de audiências por videoconferência, nos termos do Decreto Judiciário TJBA n. 276/2020, nas dependências das sobreditas Instituições, levando em conta a dificuldade de locomoção e transporte dos curatelandos, imprimindo celeridade aos feitos, a fim de garantir-lhes o acesso à Justiça, direito escorado no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, e em prestígio ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III da CFRB), fonte primária e norteadora do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Lei nº 13.146/2015.

Nesse contexto, diante da relevância da função desempenhada por essa Defensoria Pública do Estado da Bahia, insculpida no art. 134 da Constituição Federal, solicita-se os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de congregar esforços com este Poder Judiciário, assegurando a participação de Defensoras e Defensores Públicos, com atribuição nas respectivas unidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

jurisdicionais, para a participação no Mutirão de Curatela das Varas de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador.

Outrossim, insta salientar que este Tribunal de Justiça, disponibilizará espaço privativo nas dependências do Cartório Integrado de Sucessões da Comarca de Salvador, reservado às Promotoras e aos Promotores de Justiça, bem como às Defensoras e aos Defensores Públicos do Estado da Bahia, para a atuação no Mutirão de Curatela.

Em derradeiro, calha destacar, que as informações adicionais e eventuais esclarecimentos que, porventura, se revelem necessários, poderão ser prestados pela Diretoria de Primeiro Grau deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3372- 9621 e (71) 3372- 7769 ou e-mail diretoria1grau@tjba.jus.br.

Certa de contar com a vossa valiosa colaboração, esta Presidência, no ensejo, renova votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
PRESIDENTE